

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE A IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Contratação nº 933245 – 2/2026

Convênio Federal nº 961374/2024

Item/Lote 02 – Monitor Multiparâmetros para UTI

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa Endobrax Comércio, Importação e exportação de equipamentos médicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.427.470/0001-85, em face das especificações técnicas estabelecidas para o Item/Lote 02 – Monitor Multiparâmetros para UTI, procedeu-se à análise dos argumentos apresentados pela empresa, especialmente quanto às alegações de restrição à competitividade, direcionamento das especificações técnicas e alegada impossibilidade de atendimento integral do conjunto de requisitos por equipamentos de diferentes fabricantes.

A impugnante questiona, em especial, os seguintes requisitos estabelecidos no Termo de Referência:

“a) Tela em cristal líquido colorido (LCD) de no mínimo 12” polegadas, sensível ao toque (touchscreen) e seletor giratório (knob), com resolução mínima de 1200 x 768;”

“i) Deve permitir armazenamento e análise de tendências de forma gráfica e numérica no monitor, além de apresentar memória de armazenamento por, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas para todos os parâmetros monitorados;”

“j) Alimentação à bateria interna (não modular) de lítio ou níquel com autonomia mínima de 04 (quatro) horas;”

“s) Deverá possuir ferramenta de apoio para escala de coma de Glasgow ou permitir utilização de protocolos de alerta precoce (MEWS, NEWS ou NEWS 2).”

A empresa sustenta que a combinação dessas características conduziria ao atendimento por equipamento específico, notadamente o monitor multiparâmetros Mindray uMEC 120, alegando, em consequência, restrição à competitividade do certame.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise apresentada contém inconsistências de interpretação e de avaliação dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, as quais não permitem sustentar, nos termos apresentados, a conclusão de direcionamento do objeto:

1. Da interpretação incorreta do requisito de avaliação clínica

O Termo de Referência estabelece que o equipamento deverá possuir ferramenta de apoio para a Escala de Coma de Glasgow ou permitir a utilização de protocolos de alerta precoce (MEWS, NEWS ou NEWS 2).

A utilização da conjunção “ou” estabelece alternativas de atendimento ao requisito, não havendo exigência de disponibilização cumulativa de todas as funcionalidades mencionadas.

Assim, o requisito será considerado atendido quando o equipamento possuir:

- Ferramenta de apoio para a Escala de Coma de Glasgow; ou
- Protocolo MEWS; ou
- Protocolo NEWS; ou

- Protocolo NEWS 2.

Dessa forma, a ausência de uma ou mais dessas funcionalidades não caracteriza, por si só, o não atendimento ao requisito, desde que o equipamento disponha de pelo menos uma das alternativas expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

A interpretação acima é particularmente relevante porque, na própria análise comparativa apresentada pela impugnante, são relacionados equipamentos de diferentes fabricantes que possuem uma ou mais das funcionalidades previstas no item “s”.

Essa inconsistência aparece nas análises dos equipamentos EDAN, Creative, Philips, GE Healthcare, Alfa Med e World Life. Assim, as conclusões de não atendimento ao item “s”, quando baseadas exclusivamente na ausência de uma das alternativas, não se mostram compatíveis com a redação do requisito estabelecido no Termo de Referência.

Destaca-se, ainda, que a própria impugnante, ao realizar a análise comparativa dos equipamentos, relaciona soluções de fabricantes distintos, dentre elas Creative Série K, GE Healthcare B105/B125/B155 e World Life Série WL. Em relação a esses fabricantes, a própria análise apresentada não aponta outro requisito técnico do Item 02 como impeditivo ao atendimento, sendo que a conclusão de não atendimento ao item “s”, nos casos apontados, decorre da interpretação cumulativa das funcionalidades Glasgow, MEWS, NEWS e NEWS 2, em desacordo com a redação do Termo de Referência.

Registra-se que essa constatação não constitui declaração de atendimento integral desses modelos a todas as especificações do Item 02, cuja

conformidade deverá ser comprovada mediante a documentação técnica correspondente ao equipamento efetivamente ofertado. Entretanto, evidencia que a impugnação não demonstrou, a partir dos elementos apresentados, a alegada exclusividade de fabricante ou modelo.

Ademais, é importante destacar a relevância clínica e assistencial do requisito estabelecido. A Escala de Coma de Glasgow padroniza a avaliação neurológica e permite acompanhar mudanças ao longo do tempo, enquanto MEWS, NEWS e NEWS2 utilizam sinais vitais para apoiar a identificação de agravamento e a necessidade de reavaliação.

Disponibilizar ao menos uma dessas ferramentas diretamente no monitor pode contribuir para reduzir a dependência de cálculos externos, favorecer avaliações repetidas e apoiar a padronização da comunicação entre os profissionais.

Esse esclarecimento não representa alteração do edital, mas a correta aplicação da redação estabelecida no Termo de Referência, sem acréscimo de exigências cumulativas inexistentes.

A título exemplificativo, foram identificados, entre os fabricantes consultados, equipamentos dos fabricantes Philips, GE Healthcare e EDAN que apresentam características compatíveis com os requisitos questionados, conforme identificado nos respectivos registros: 10216710305 (linha Philips Efficia), 80071260433 (linha GE B125) e 80047300616 (linha EDAN Elite V8).

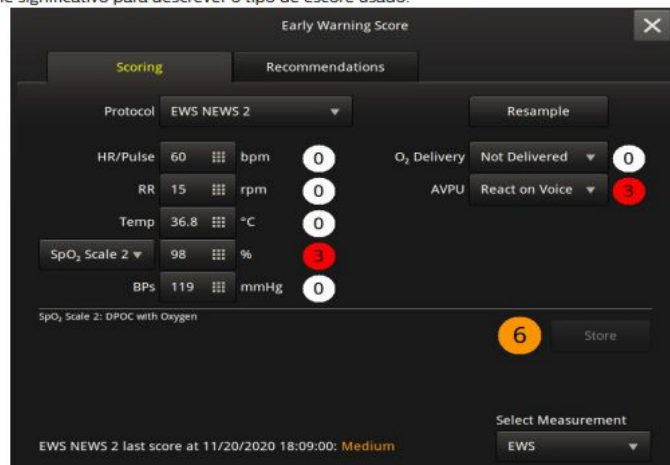
- 10216710305 (linha Philips Efficia):

Sobre protocolo de avaliação clínica, página 234 do manual de usuário.

Pontuação de advertência precoce

Selecionar o painel numérico de EWS exibirá o menu de **Pontuação de advertência precoce**. O menu exibe os parâmetros de medição usados para calcular o EWS e exibir avisos ou recomendações.

O protocolo contém os parâmetros e pesos do escore. A série Efficia CM vem com três protocolos comumente usados; MEWS, NEWS2 e QSOFA. Seu engenheiro biomédico pode usar esses protocolos como um modelo e modificá-los conforme exigido por seu hospital. Ou podem criar protocolos EWS personalizados do zero. Nesse caso, eles nomeariam o protocolo com um nome significativo para descrever o tipo de escore usado.



20-2 Efficia Série CM Instruções de uso

- 80071260433 – Monitor GE B125:

Sobre protocolo de avaliação clínica, página 257 do manual de usuário:

Pontuação de aviso antecipado (EWS)

Descrição da pontuação de aviso antecipado (EWS)

AVISO

Considere o EWS como uma origem secundária para deterioração dos sinais vitais. A Pontuação de aviso antecipado (EWS) e mensagem de resposta clínica servem como orientação para os protocolos em sua unidade. Não substitua os alarmes fisiológicos do paciente com o EWS. As configurações de alarme adequadas devem ser definidas e mantidas para garantir a segurança do paciente.

NOTA

A GE oferece a referência da Pontuação de aviso antecipado nacional (NEWS) do Royal College of Physicians para habilitar os cuidadores a acompanhar as condições dos pacientes. Ao apresentar esta informação, a GE não recomenda qualquer decisão de tratamento específica. A responsabilidade de todas as decisões de cuidado e tratamento é apenas dos cuidadores clínicos.

- 80047300616 (EDAN linha Elite V8):

Sobre protocolo de avaliação clínica, página 288 do Manual de usuário

Capítulo 31 Sistema de pontuação de alerta

O usuário pode usar um sistema de pontuação de alerta para obter pontuação de alerta precoce com base no valor de medição ou entrada de cada sinal vital. O sistema de pontuação de alerta inclui o NEWS (sistema nacional de pontuação de alerta precoce) e o sistema MEWS (sistema de pontuação modificada de alerta precoce).

OBSERVAÇÃO:

- 1 Os resultados da pontuação são apenas para referência e a significância da pontuação deve ser determinada pelo médico.
- 2 O MEWS e o NEWS somente se aplicam a adultos.

2. Da insuficiência da demonstração de exclusividade

A comparação apresentada pela impugnante não comprova, nos termos expostos, que somente o modelo indicado pela impugnante possa atender ao objeto.

Parte das exclusões decorre da interpretação equivocada anteriormente demonstrada. Além disso, a análise de determinados modelos não permite concluir, automaticamente, pela impossibilidade de atendimento por todo o portfólio dos fabricantes mencionados.

Destaca-se, especialmente, que a própria impugnante relaciona, em sua análise, equipamentos dos fabricantes Creative, GE Healthcare e World Life que, conforme as informações apresentadas na própria impugnação, possuem pelo menos uma das alternativas previstas no item “s” e não tiveram outro requisito técnico do Item 02 apontado como impeditivo ao atendimento.

Essa circunstância não permite afirmar, por si só, que tais modelos atendam integralmente a todas as especificações do Item 02, uma vez que essa conclusão depende da comprovação documental das características do equipamento efetivamente ofertado. Entretanto, é suficiente para demonstrar que a análise apresentada na impugnação não comprova a alegada exclusividade de fabricante ou modelo.

A análise da Administração não se limita à identificação de um único equipamento capaz de atender ao conjunto das especificações, mas considera a pertinência técnica dos requisitos, individualmente e em conjunto, bem como a existência de soluções de mercado aptas a atendê-los.

Além desse conjunto de informações apresentado pela própria impugnante, a documentação técnica posteriormente consultada pela área responsável permitiu identificar, de forma documental, outras soluções de mercado para as características questionadas, conforme detalhado nos itens seguintes.

Assim, a identificação de características equivalentes em equipamentos distintos é utilizada como elemento de análise da alegação de exclusividade, não constituindo, isoladamente, comprovação de atendimento integral ao conjunto das especificações do Item 02.

A alegação de exclusividade exige comprovação técnica consistente do conjunto das características, considerando os modelos, suas configurações e a documentação técnica correspondente. Não pode ser sustentada apenas pela análise isolada de determinados modelos ou pela interpretação cumulativa de requisitos que o Termo de Referência estabeleceu expressamente como

alternativas, sem demonstração de que tais características inviabilizam as demais soluções disponíveis no mercado.

3. Da especificação: Tela, resolução e seletor giratório (knob)

Já no que concerne às especificações de tela e manuseio do monitor, verifica-se que a análise apresentada na impugnação não contempla, de forma abrangente, os modelos disponíveis no mercado.

A título exemplificativo, foram identificados, entre os fabricantes consultados, equipamentos dos fabricantes Philips, GE e EDAN que apresentam resolução e seletor giratório compatíveis com as características exigidas no instrumento convocatório, conforme identificado nos respectivos registros: 10216710305 (linha Philips Efficia), 80071260433 (linha GE B125) e 80047300616 (linha EDAN Elite V8).

- 10216710305 (linha Philips Efficia):

Sobre resolução de tela, página 277 do manual do usuário:

Visor	
Touch Screen	LCD com Touch Screen resistente de 5 fios
Tela sem toque	Display LCD WXGA
Tamanho de tela	CM10 e CM100: 10,1 pol. CM12 e CM120: 12,1 pol. CM150: 15,6 pol.
Resolução	CM10, CM12, CM100 e CM120: 1280 pixels ativos/linha, 800 linhas ativas/quadro CM150: 1366 pixels/linhas ativos, 768 linhas ativas/quadro
Ângulo de visualização	O ângulo de visualização lado a lado do monitor é de aproximadamente ± 15 graus

Sobre tela touch screen e botão rotativo, página 35 do manual do usuário:

Controles de navegação

A navegação nos monitores de pacientes da Série Efficia CM pode ser feita usando um Touch Screen ou uma roda de navegação. O recurso de Touch Screen é padrão nos modelos CM100, CM120 e CM150 e é opcional nos modelos CM10 e CM12. Todos os monitores de pacientes da Série Efficia CM incluem um botão de navegação. A tabela a seguir descreve como usar os controles de navegação em todos os modelos.

Obs.: Se o recurso de Touch Screen for desativado, o botão de navegação ainda poderá ser usado para operar o monitor.

- 80047300616 (EDAN linha Elite V8):

Sobre touchscreen e resolução de tela, página 335 do manual de usuário

Manual do Usuário do Monitor de Paciente

Especificações do produto

Modelo	Visor
elite V8	Tela do visor: Tela TFT colorida de 17 polegadas, tela sensível ao toque é configurável Resolução: 1280 × 1024 A mesma tela pode exibir até 15 ondas.

Sobre botão giratório, página 19 do manual de usuário

14	Botão giratório (referido apenas como botão)	Os usuários podem girar o botão giratório de controle no sentido horário ou anti-horário para realçar o item desejado e pressioná-lo para selecionar o item. Ao usar o botão giratório, gire-o para realçar e pressione-o para selecionar o item.
----	--	---

- 80071260433 – Monitor GE B125:

Sobre touch e botão rotativo, página 45 do manual de usuário:

Manual do usuário

Descrição curta do equipamento

Descrição curta do equipamento

O dispositivo é um monitor de paciente multiparamétrico modular que se destina a ser usado em diversos ambientes hospitalares e no transporte intra-hospitalar de uma instituição profissional de cuidados de saúde.

Há vários tipos de módulos de aquisição para escolha, de acordo com os requisitos de cuidados e as necessidades do paciente. Os valores de medição são exibidos como gráficos ou valores numéricos, como curvas e números, e quando aplicável, também como mensagens de alarme.

A interface do usuário pode ser usada como um visor tátil, ou com um Trim Knob. As funções mais importantes e comumente usadas têm rápidas principais no menu principal. O design da estrutura de menu permite acesso a todas as funções necessárias pelo usuário clínico com somente alguns cliques.

O monitor transfere os dados de medição às centrais de monitorização e aos EMR do hospital. Comunica-se com uma variedade de outros dispositivos médicos beira leito e sistemas de monitoramento.

Para obter todas as especificações físicas e de desempenho, consulte o manual de informações adicionais.

Sobre resolução de tela, página 15 do manual de instruções adicionais:

Tamanho do visor	B155M: 15,6 pol B125M/B125P: 12,1 pol B105M/B105P: 10,1 pol
Resolução	B155M: 1366*768 B125M/B125P/B105M/B105P: 1280*800
Conector de vídeo	Um conector HDMI para o visor secundário
Conector da porta Ethernet	Uma interface ethernet (RJ45)
Conector da porta USB 2.0	Um Universal Serial Bus (conectores USB tipo A) compatível com a norma USB 2.0

É imprescindível ressaltar que a resolução mínima e a disponibilização de alternativas de interação foram definidas com foco em legibilidade, usabilidade e segurança operacional. Na UTI, o monitor apresenta simultaneamente valores, curvas, alarmes e tendências, de modo que a resolução mínima de 1200 x 768 em tela de ao menos 12 polegadas amplia a área útil para essas

informações e reduz a necessidade de alternar telas ou reduzir a área destinada à apresentação de dados relevantes.

A associação entre touchscreen e seletor giratório (knob) oferece duas formas de interação, permitindo a operação por toque e por comando físico, mantendo alternativa ao toque em situações como uso de luvas, umidade superficial ou necessidade de maior precisão na operação.

Trata-se de requisito de ergonomia e fatores humanos, relacionado à usabilidade e aos fatores humanos aplicáveis à operação de equipamentos em ambiente crítico, buscando proporcionar maior previsibilidade e segurança na interação com o equipamento.

Ressalta-se, ainda, que modelos mencionados na própria peça da impugnante são apresentados, em sua análise, como compatíveis com características relacionadas à exigência, como o B125 (GE Healthcare), registro nº 80071260433, e o WL80 (World Life), registro nº 80884260012.

4. Da especificação: Bateria interna (não modular) de lítio ou níquel e autonomia mínima

No que diz respeito à especificação da bateria, a documentação técnica dos modelos consultados demonstra características compatíveis quanto à tecnologia empregada e à autonomia mínima requerida, conforme documentação apresentada a seguir. Modelos como: 10216710305 (linha Philips Efficia), 80071260433 (linha GE B125) e 80047300616 (linha EDAN Elite V8).

- 10216710305 (linha Philips Efficia):

Sobre tempo de bateria, página 280 do manual de usuário

Especificações elétricas

Parâmetro	Especificações
Fontes de alimentação	
Bateria interna	Bateria Inteligente de íon de lítio de 9 ou 3 células Bateria de 10,8V a 11,1V com um fator de forma "202". A bateria usa a interface SMBus V1.1 para comunicar seu tipo e status ao carregador de bateria integrado.
Tempo máximo de funcionamento da bateria (Baterias novas e totalmente carregadas, ao mesmo tempo que monitoram ECG, SpO ₂ e medição de intervalo de PNI de 15 minutos)	CM10 • até 2 horas com uma bateria de 3 células • até 9 horas com uma bateria de 9 células CM12 • até 1 hora com uma bateria de 3 células • até 6 horas com uma bateria de 9 células • até 13 horas com duas baterias de 9 células CM100 • até 9 horas com uma bateria de 9 células CM120 • até 6 horas com uma bateria de 9 células • até 13 horas com duas baterias de 9 células CM150 • até 4 horas com uma bateria de 9 células • até 8 horas com duas baterias de 9 células

- 80047300616 (EDAN linha Elite V8):

Sobre bateria, página 334 do manual de usuário

A.5 Bateria

Quantidade	2		
Capacidade	5000 mAh		
Tempo de operação	elite V5	≥ 10 h	com 2 baterias novas e totalmente carregadas, a , a 25 °C, (medição contínua de SpO ₂ e modo de medição automática de PNI em um intervalo de
	elite V6	≥ 10 h	

Manual do Usuário do Monitor de Paciente

Especificações do produto

	elite V8	$\geq 6,5$ h	15 minutos, módulo ECG/TEMP conectado, impressão no intervalo de 10 minutos, brilho definido para “1”)
	elite V5	≥ 8 h	com 2 baterias novas e totalmente carregadas, a 25 °C, (medição contínua de SpO ₂ e modo de medição automática de PNI em um intervalo de 15 minutos, módulo ECG/TEMP conectado, fluxo lateral de CO ₂ conectado, impressão no intervalo de 10 minutos, brilho definido para “1”)
	elite V6	≥ 8 h	
	elite V8	$\geq 5,5$ h	

- 80071260433 – Monitor GE B125:

Sobre bateria, página 18 do manual de instruções adicionais:

Especificações de bateria

	Bateria de capacidade alta	Bateria básica
Tipo de bateria	Íon de lítio	
Modelo da bateria	FLEX-352P	03-57490-001
Tensão nominal da bateria	10,8V	10,95V
Voltagem de funcionamento mínima da bateria	9,3V	
Capacidade da bateria	3800mAh	2392mAh
Duração de funcionamento da bateria	Mínimo de 300 ciclos a 60% da capacidade	Mínimo de 300 ciclos a 70% da capacidade
Duração de funcionamento	B105M/B105P: 4,5 h B155M/B125M/B125P: 4 h	B105M/B105P: 2,5 h B155M/B125M/B125P: 2 h
Tempo de carregamento	> 4 horas a 90% da capacidade	

Os documentos apresentados demonstram autonomia igual ou superior a 04 (quatro) horas nos modelos consultados. Quanto às demais características previstas no requisito, a conformidade deverá ser aferida de acordo com a

documentação técnica correspondente ao equipamento e à configuração efetivamente ofertados.

Tal especificação justifica-se pela necessidade de manter a monitorização quando o equipamento não estiver conectado à rede elétrica, como em transporte intra-hospitalar, exames, transferências e eventual indisponibilidade de energia.

O mínimo de 4 horas oferece margem para transporte, espera, procedimento e retorno sem recarga imediata. A exigência de bateria interna e não modular busca manter a fonte de energia de contingência integrada ao equipamento, evitando que a disponibilidade da bateria dependa da instalação ou permanência de módulo externo ou removível.

Destacamos, ainda, que modelos mencionados na própria peça da impugnante também são apresentados como compatíveis com essa exigência, como: B125 (Ge Healthcare) e WL80 (World Life).

5. Da especificação: Tendências Gráficas e Numéricas com armazenamento de pelo menos 96h

Já para a especificação de tendências gráficas, evidencia-se que a pesquisa apresentada na impugnação se restringiu a alguns modelos, não contemplando, portanto, todas as soluções disponíveis. Na documentação técnica consultada, foram identificados modelos que inclusive superam a exigência estabelecida, com capacidade de armazenamento superior a 96 horas, chegando a 240 horas.

Entre os modelos identificados, Philips Efficia, GE B125 e EDAN Elite V8, apresentam, conforme documentação técnica consultada, capacidade de armazenamento de tendências superior ao mínimo de 96 horas estabelecido no edital.

Adicionalmente, a exigência de tendências gráficas e numéricas com armazenamento mínimo de 96 horas possui relevância clínica porque a avaliação do paciente de UTI não se limita ao valor instantâneo. O registro de tendências permite acompanhar a evolução dos parâmetros monitorados ao longo do tempo, contribuindo para a identificação de alterações progressivas, diferenciação entre eventos isolados e padrões persistentes e avaliação da resposta às intervenções.

O período de 96 horas corresponde a quatro ciclos de 24 horas, permitindo revisar a evolução do paciente através de múltiplos turnos, apoiar passagens de plantão e investigar eventos mesmo quando o profissional não estava presente.

Por fim, enfatizamos que modelos mencionados na própria peça da impugnante também são apresentados como compatíveis com a exigência, como: B125 (GE Healthcare) e WL80 (World Life).

- 10216710305 (linha Philips Efficia):

Sobre tendências, página 253 do manual de usuário:



Visão geral de dados de tendências

O banco de dados de tendências pode armazenar até 240 horas (10 dias) de dados de tendência para um único paciente. Após 240 horas, os dados mais antigos serão deletados para deixar espaço livre para novos dados.

Obs.: Se necessário, imprima os dados mais antigos antes de removê-los do banco de dados.

- 80047300616 (EDAN linha Elite V8):

Sobre tendências gráficas e numéricas, página 336 do manual de usuário:

Armazenamento de dados

Uma única parte dos dados do paciente contém, no máximo, as seguintes informações:

Infos do paciente	Nº série, nome, data de nascimento, data da internação, sexo, tipo, altura, peso, tipo sanguíneo, m-pass, médico, nº leito, departamento
Gráf. tend e Tab. tend	240 horas, resolução: 1 min
Revisão de medição de PNI	1200 conjuntos
Revisão de alarme	200 conjuntos
Evento de arritmia	200 conjuntos
Revisão diagnóstico de 12 derivações	50 conjuntos
Formas de onda de divulgação total	48 horas

- 80071260433 – Monitor GE B125

Sobre tendências gráficas e numéricas, páginas 251 e 252 do manual de usuário:

Tendências gráficas

Visualização das tendências gráficas

As tendências gráficas contêm 168 horas (7 dias) de dados de tendências. Elas contêm quatro páginas de tendências, cada uma com até quatro campos com parâmetros diferentes.

Se PI ou Temp alterar a legenda, uma linha pontilhada será exibida. Apenas os dados depois da linha pontilhada são da legenda mais atual.

1. Selecione a .
2. Selecione  para mudar para as tendências gráficas, se necessário.
 - Para visualizar mais parâmetros, selecione as guias verticais **Pág. 1 a Pág. 4**.
 - Para ver valores numéricos de um determinado período, use < > na barra inferior para ir até esse ponto do tempo. Os valores numéricos são apresentados junto ao cursor.
 - Para ver mais valores de um período anterior, use << >> na barra inferior.

Tendências numéricas

Visualização das tendências numéricas

As tendências numéricas contêm 5 páginas com 168 horas (7 dias) de dados de tendências.

Não é possível configurar o disposição da visualização **Tend. Numéricas**.

1. Selecione .
2. Selecione  para mudar as tendências numéricas, se necessário.
 - Para ver mais parâmetros, selecione as respectivas guias verticais na visualização de tendências.
 - Para ver mais dados de tendências numéricas, use << >> na barra inferior.

6. Dos requisitos técnicos e da equivalência dos produtos

A definição das características do equipamento deve decorrer das necessidades assistenciais e operacionais da instituição, com fundamentação técnica proporcional à finalidade da contratação.

O fato de determinado produto não atender a uma especificação não torna, por si só, essa especificação indevida. Da mesma forma, o registro sanitário e as certificações aplicáveis não demonstram, isoladamente, atendimento às funcionalidades e ao desempenho exigidos.

Serão avaliados os produtos que comprovem atendimento ao edital, independentemente da marca, observadas as alternativas expressamente previstas e os critérios objetivos de julgamento.

Quanto aos requisitos de interface, resolução, armazenamento de tendências e autonomia da bateria, a área técnica registra que tais características foram estabelecidas em razão das necessidades assistenciais e operacionais associadas à utilização do equipamento em ambiente de terapia intensiva, conforme fundamentação apresentada nos itens específicos desta manifestação.

A análise dessas características foi realizada considerando sua aplicação individual e sua contribuição conjunta para a operação segura e adequada do equipamento em ambiente de terapia intensiva.

7. Da existência de soluções de mercado e da documentação técnica

A análise técnica realizada pela Administração, complementada pela documentação técnica dos fabricantes consultados, identificou soluções de diferentes fabricantes que apresentam características compatíveis com os requisitos questionados pela impugnante.

A partir da documentação técnica consultada e juntada aos autos, foram identificadas, até o momento, pelo menos três soluções de diferentes fabricantes nas quais foram verificadas características compatíveis com os

requisitos questionados na impugnação, conforme detalhado nos itens anteriores.

Ressalta-se que a identificação dessas soluções não implica declaração de atendimento integral ao Item 02, cuja conformidade deverá ser aferida em relação ao equipamento e à configuração efetivamente ofertados, mediante a documentação técnica pertinente.

A finalidade dessa análise é demonstrar que as características técnicas questionadas não se encontram associadas exclusivamente a um único fabricante ou modelo, e não antecipar a análise de conformidade de eventual proposta a ser apresentada no certame.

Quanto ao pedido de acesso aos documentos que fundamentaram as especificações, sua disponibilização deverá ser tratada no âmbito próprio do processo, observadas as regras aplicáveis ao procedimento, podendo os documentos técnicos utilizados na presente análise ser relacionados aos autos, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações consideradas.

8. Conclusão

Diante da análise realizada, verifica-se que a impugnação não demonstrou, por meio dos elementos apresentados, que as especificações estabelecidas para o Item 02 sejam exclusivas de determinado fabricante ou modelo.

Verificou-se, ainda, que parte das conclusões apresentadas pela impugnante decorre de interpretação cumulativa de funcionalidades que o Termo de Referência estabeleceu expressamente como alternativas, especialmente quanto ao requisito previsto no item “s”.

A análise técnica realizada pela Administração identificou, adicionalmente, soluções de diferentes fabricantes com documentação técnica compatível com

os requisitos questionados, incluindo características de tela, resolução, touchscreen, seletor giratório, autonomia de bateria, armazenamento de tendências e protocolos de avaliação clínica, conforme demonstrado nos itens anteriores e nos documentos técnicos juntados aos autos.

As especificações estabelecidas no Termo de Referência permanecem tecnicamente justificadas em razão das necessidades assistenciais e operacionais associadas à utilização do equipamento em ambiente de terapia intensiva, tendo sido analisadas individualmente e em conjunto, considerando aspectos de legibilidade, usabilidade, continuidade da monitorização, acompanhamento da evolução clínica e segurança operacional.

Diante dos fundamentos técnicos apresentados, esta área técnica manifesta-se pelo não acolhimento do pedido de alteração do descritivo do Item 02, mantendo-se as especificações estabelecidas no Termo de Referência, submetendo-se a presente manifestação à apreciação da autoridade competente para decisão da impugnação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 MARCELLA FIGUEIREDO NEVES
Data: 02/10/2026 23:54:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcella Figueiredo Neves
Engenheira Clínica - FELUMA
Engenheira de Controle e Automação
CREA- MG - 228545/D